



## Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia

<b>Leis, Decretos e Portarias</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	3

## Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

## Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

[www.diario.cananeia.sp.gov.br/](http://www.diario.cananeia.sp.gov.br/)

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

## Entidades

### **Câmara Municipal da Estância de Cananéia**

CNPJ: 01.977.367/0001-22

Telefone: (13) 3851-1221

Celular:

E-mail: [camara@camaracananeia.sp.gov.br](mailto:camara@camaracananeia.sp.gov.br)

Pero Lobo , nº 41 - Centro - CEP: 11990-000

Cananéia - SP

Site: [www.camaracananeia.sp.gov.br](http://www.camaracananeia.sp.gov.br)

### **Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**

CNPJ: 46.585.956/0001-01

Telefone: (13) 3851-5100

Celular:

E-mail: [gabinete@cananeia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cananeia.sp.gov.br)

Avenida Independência, nº 374 - Rocio - CEP: 11990-000

Cananéia - SP

Site: [www.cananeia.sp.gov.br](http://www.cananeia.sp.gov.br)



## Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia

### Leis, Decretos e Portarias

#### Decretos



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
Estado de São Paulo  
"Cidade Ilustre"  
- Primeiro Povoado do Brasil -

**DECRETO Nº 1.470/2023 – Em 14 de julho de 2023.**

**Determina a obrigatoriedade, aos servidores da Prefeitura Municipal de Cananéia, de comunicação de concessão de aposentadoria junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.**

**ROBSON DA SILVA LEONEL**, Prefeito do Município de Cananéia, Estado de São Paulo, no exercício de sua competência legal, e

Considerando a Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, que entrou em vigor em 13 de novembro de 2019 e alterou o § 14 do artigo 37, da Constituição Federal de 1988, dispondo que a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição;

Considerando ainda o disposto no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, determinando que o § 14 do art. 37 da Constituição Federal não se aplica a aposentadorias concedidas pelo Regime Geral de Previdência Social até a data de entrada em vigor dessa Emenda Constitucional.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Os servidores da Prefeitura Municipal de Cananéia que tiverem suas aposentadorias concedidas a partir de 13 de novembro de 2019 pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS devem, sob pena de responsabilidade, comunicar, em até 07 (sete) dias da publicação deste decreto, a Coordenadoria de Recursos Humanos da Administração para fins de ruptura do vínculo do servidor aposentado com a Prefeitura Municipal de Cananéia.

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* deste artigo não se aplica a aposentadorias concedidas pelo Regime Geral de Previdência Social antes de 13 novembro de 2019.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 14 de julho de 2023.

**Registre-se, Publique-se e  
Cumpra-se**

**ROBSON DA SILVA LEONEL**  
Prefeito Municipal

**Departamento Municipal de Governo e Administração**

Av. Independência, 374 – Rocio – Cananéia/SP fone: 13 3851-5100 ramal 5117/5135



## Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia

### Leis, Decretos e Portarias

#### Portarias



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**"Cidade Ilustre"**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

**PORTARIA Nº 306/2023 – Em 14 de julho de 2023.**

**Dispõe sobre convocação do aprovado no Concurso Público nº 01/2019.**

**ROBSON DA SILVA LEONEL**, Prefeito do Município de Cananéia, Estado de São Paulo, no exercício de sua competência legal, com fundamento no art. 37, incisos II e IV da Constituição Federal, e

Considerando o não comparecimento do 10º classificado no cargo de Médico Veterinário, conforme convocação através de Portaria nº 275/2023.

\_\_\_\_R  
\_\_\_\_E  
\_\_\_\_S  
\_\_\_\_O  
\_\_\_\_L  
\_\_\_\_V  
\_\_\_\_E

**Art. 1º FICA CONVOCADO** para a nomeação no cargo público, o candidato aprovado no Concurso Público realizado de acordo com o edital de Concurso Público nº 01/2019, Lei nº 1.602 de 22 de julho de 2003 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 064 de 1º de setembro de 2011, art. 46, inciso II, alínea *a* e art. 127 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

**CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO**

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>IDENTIDADE</b>
<b>11º LUGAR</b>	<b>FERNANDA CASTILHO CHECCHIA</b>	<b>390103160</b>

**Art. 2º** O candidato relacionado terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, para se apresentar ao Departamento Municipal de Governo e Administração, através da Coordenadoria de Recursos Humanos para a nomeação em seu cargo, perdendo o direito à vaga se não obedecido rigorosamente o prazo estabelecido. No ato de sua apresentação, o candidato deverá estar munido dos documentos que **COMPROVEM**:

**I** - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72; ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros, devendo apresentar Carteira Modelo 19 (se estrangeiro) ou Carta de Igualdade de Direitos (se português), expedida até a data da nomeação;

**II** - ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos até a data da nomeação;

**III** - estar quite com a Justiça Eleitoral: Título de Eleitor e Certidão;

**IV** - estar quite com o serviço militar se for o caso: Certificado de Reservista ou de Alistamento Militar;

**V** - cédula de Identidade (RG);

**VI** - comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, regularizado;

**VII** - comprovante de PIS/PASEP (para quem já foi inscrito);

**Departamento Municipal de Governo e Administração**

Avenida Independência, 374 – Rocio –Cananéia/SP fone: 13 3851-5100 ramal 5117/5135



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**"Cidade Ilustre"**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

(continuação da Portaria nº 306/2023)

**VIII** - possuir certificado de conclusão, acompanhado do histórico escolar ou diploma correspondente ao exigido para o exercício do cargo, comprovado por meio de documento expedido por órgão competente;

**IX** - gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia;

**X** - não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos: Atestado de Antecedentes Criminais;

**XI** - não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);

**XII** - declaração quanto à ocupação de outro cargo, emprego ou função no serviço público;

**XIII** - Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente, e, se viúvo, Certidão de Óbito (cópia simples);

**XIV** - Certidão de Nascimento dos filhos;

**XV** - 02 fotos 3x4 (recentes);

**XVI** - comprovante de residência;

**XVII** - conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

**Parágrafo único.** Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas e acompanhadas dos originais, para serem vistas no ato da nomeação, não sendo aceitos protocolos.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com a afixação em local próprio de costume.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 14 de julho de 2023.

**ROBSON DA SILVA LEONEL**  
Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se e  
Cumpra-se**

**DINA MARA BARREIRA**  
Diretora do Departamento Municipal de Governo e Administração

**Departamento Municipal de Governo e Administração**

Avenida Independência, 374 – Rocio – Cananéia/SP fone: 13 3851-5100 ramal 5117/5135